



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Show de Prêmio Cotrijuc 75 anos

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.039975/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COTRIJUC - COOPERATIVA AGROPECUARIA JULIO DE CASTILHOS

Endereço: CEL. SEVERO BARROS Número: 247

Bairro: SANTA ISABEL Município: JULIO DE CASTILHOS UF: RS CEP:98130-000

CNPJ/MF nº: 91.023.168/0001-78

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Rio Grande/RS

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

12/03/2025 a 21/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

12/03/2025 a 19/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

1) Para participar da promoção, o cliente/cooperado ao efetuar suas compras nos pontos de venda da Cotrijuc para ter direito a **1(um) cupom** deverá adquirir: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em Insumos e Sementes; e/ou R\$ 800,00 (Oitocentos reais) em produtos das agropecuárias, máquinas e implementos agrícolas; nos Postos de Combustíveis; em rações; em mercadorias nos supermercados e e-commerces; e/ou depositar: 200 (duzentos) sacos de grãos nas unidades e/ou na sede, e/ou entregar: 3 (três) mil litros de Leite "in natura" para a cooperativa;

2) Às notas ou cupons fiscais inferiores a estes valores serão juntadas automática para completar o valor ou o seu múltiplo através do sistema que gerará automaticamente os números de cada cooperado, os quais serão compostos por um "Número da Sorte" contendo 05 (cinco) dígitos e por 1 (um) dígito correspondentes ao "Número da Série" a que pertence. São 6 dígitos 1 um corresponde a série e os 5 restante o elemento sorteável conforme estabelecido na forma de apuração.

3) Serão sorteados dois prêmios para todas as Unidades de Recebimentos de Grãos, Venda de Insumos e Sementes, Produtos Agropecuárias, Rações, Postos de Combustíveis, Máquinas e Implementos Agrícolas, Entrega de Leite, E-Commerce e Supermercados.

4) As geração dos números da sorte é feita automaticamente após as compras ou depósitos de grãos ou entrega de leite. **O controle será realizado de forma eletrônica, gerando um relatório individual para cada cliente/cooperado, o mesmo será disponibilizado na sede e unidades da Cooperativa e no aplicativo Cooperonline.** Sendo gerados números da sorte de acordo com os negócios realizados, não havendo limite dos mesmo para cada cliente.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

5

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 21/12/2025 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 12/03/2025 07:00 a 19/12/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 20/12/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Coronel Severo Barros NÚMERO: 245 COMPLEMENTO: Cotrijuc BAIRRO: Santa Isabel

MUNICÍPIO: Júlio de Castilhos UF: RS CEP: 98130-000

LOCAL DA APURAÇÃO: SALA DE REUNIÕES - PRÉDIO ADM

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Moto NXR 160 Bros 2025 0km	26.790,00	26.790,00	0	4	1
1	Toro Freedom Turbo 270 Flex AT 6 2025 0KM	147.141,00	147.141,00	0	4	2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	173.931,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A identificação e a consequente notificação do Cliente contemplado se dará após 1 (um) dia após a divulgação do resultado da Loteria Federal conforme a data do sorteio até 60 dias.

A divulgação dos vencedores será realizada através de veículos de comunicação (rádio, jornal e site institucional). Além dos nomes dos contemplados serão divulgados os números da sorte juntamente.

Os contemplados

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A entrega dos prêmios ocorrerá em até 30 dias após a data de apuração e sem ônus ao contemplado, inclusive as despesas com transferência da moto e do veículo serão arcadas pela empresa promotora. Endereço completo do local da entrega dos prêmios: Cotrijuc - Cooperativa Agropecuária Júlio de Castilhos, estabelecida na rua Coronel Severo Barros, nº 247, bairro Santa Isabel, CEP: 98130- 000, no município de Júlio de Castilhos, estado do Rio Grande do Sul;

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A divulgação da imagem do Contemplado(a), sempre vinculado ao plano autorizado, será de até um ano após a apuração da promoção comercial.

A empresa deverá encaminhar à SPA/MF a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 24/02/2025 às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador FJE.VGD.NKM